

Nº do projeto:	005/2024
Local:	REFORMA CONGIR
Município:	Giruí-RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:				
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios			<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Onerado			
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK			
24,10%				
OBSERVAÇÕES				
Parâmetro	%	Verificação		
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,69%	OK		
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	1,00%	OK		
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,20%	OK		
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,00%	OK		
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	8,46%	OK		
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK		
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK		
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK		
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	0,00%	OK		
Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).				

Giruí, 14 de março de 2024.

Ruben Weimer

Engª Claudia E. M. de Almeida